

sais.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Orlândia, 20 de abril de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Moutinho de
Paula, Auxiliar da Contadoria
Municipal, nesta data registrei.
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 422/61.

Dispõe de um crédito suplementar de CR\$. 1.500.000,00 - para adaptação do Saco Municipal no antigo prédio do Teatro Municipal.

Saco saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decrete, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar à Verba de Orçamento Vigente - 360-8-87-2 - Material Permanente, a importância de CR\$. 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil anzeiros)

destinado à reforma e adaptação do prédio do Teatro Municipal para a Prefeitura e Câmara Municipal.

É único - A cobertura do presente crédito suplementar, far-se-á com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de -
Orlândia, 20 de abril de 1961.

a). Pedro Fassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Martineki de Paula Auxiliar da Contadoria Municipal nesta data registrei.

Pedro Fassinari Filho

Lei nº 423/61.

Cria o Serviço de Estradas de Rodagem do Município de -
Orlândia (SERMO) e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decrete, e eu, Pedro Fassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Estradas de Rodagem do Município de Orlândia (SERMO), diretamente